

**PROJETO DE LEI Nº 31 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

***“Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município de Carmópolis de Minas”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no município de Carmópolis de Minas, com o objetivo de coletar, recondicionar e armazenar e distribuir gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

I– estabelecimentos comerciais;

II– fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

III– apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

IV – órgãos Públicos, e;

V – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**Art. 2º.** A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes previamente cadastrados.

§1º Uma equipe de voluntários fará o recebimento e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e deverão quinzenalmente informar o número de animais atendidos pelo “Banco de Ração e utensílios para Animais”

**Art. 3º.** São beneficiários do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”:

I – Protetores independentes e cadastrados;

II – ONGS (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III – Animais abandonados; e,

IV- Famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional que possuam animais.

**Art. 4º.** Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

**Art. 5º-** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 23 de junho de 2021.

***Vereadora Jaqueline Emília Luciano***

***PV***

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

***“Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município de Carmópolis de Minas”.***

Exmo. Sr. Presidente,  
Nobres colegas Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Lei que **dispõe sobre o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”** para apreciação do Plenário, requerendo a aprovação, bem como sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção de acordo com a Lei Orgânica municipal.

Tendo em vista o grande número de animais abandonados e famintos nas ruas deste município, diante de tanta miséria e infortúnio, o presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais).

Tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal, que não poderão ser comercializados por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para o consumo, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais e que não serão encaminhadas ao comércio.

O “Banco de Ração e Utensílios para Animais” irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a instituição do “Banco de Ração e Utensílios para Animais” do Município de Carmópolis de Minas.

Carmópolis de Minas, 23 de julho de 2021.

***Vereadora Jaqueline Emília Luciano***  
***PV***